



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001961-40.2019.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **14h00 do dia 28.10.2019.**

A abertura das propostas será realizada às **14h00 do dia 28.10.2019.**

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h30 do dia 28.10.2019.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência (e anexos: 1 – Relação de Veículos da Frota da SJMS, 2 – Fóruns Sede da JFMS, 3 – Relação de outras localidades; 4 – Modelo de ordem de serviços);

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia

de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas pelo período de 12 (doze) meses prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITAÇÕES-E".

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.1.1. No campo **“Valor Total do Lote R\$”**, informar o preço total. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. A partir do valor em R\$ informado no campo **“Valor Total do Lote R\$”**, será apurada a “Taxa de Administração”, conforme disposto abaixo.

$$TA = VL - 100$$

TA = Taxa de Administração

VL = Valor do lance

100 = Constante

Exemplos:

Propostas com valor de R\$105,00 corresponde à TA de 5,0%;

Proposta com valor de R\$97,00 equivale à TA de – 3,0% (TA negativa).

6.2. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar a proposta comercial escrita, em conformidade com o modelo (Anexo II), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, via e-mail, no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

OBS.: O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto.

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5. Caso a arrematante seja cooperativa, deverá apresentar modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Apesar de o sistema registrar os valores dos lances em R\$ (Reais), será considerado somente em módulo (valor absoluto) para apuração da Taxa de Administração, conforme fórmula abaixo.

$$TA = VL - 100$$

TA = Taxa de Administração

VL = Valor do lance

100 = Constante

Exemplos:

Lance no valor de R\$105,00 corresponde à **TA** de 5,0%;

Lance no valor de R\$100,00 corresponde à **TA** de 0,0%;

Lance no valor de R\$98,00 equivale à **TA** de - 2,0% (**TA** negativa).

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.

7.10.1. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate, que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito.

7.10.2. Não havendo manifestação da empresa convocada, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.3. Após este procedimento o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

7.11. O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.16. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.18. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
--

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail admms-compras@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4 do Anexo III, exceto o item 2.2.2 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 20 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Cláusula Sexta da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo do Contrato (Anexo V).

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e Licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5167509/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

1.1. Descrição do objeto:

Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas pelo período de 12 (doze) meses prorrogável nos termos da Lei e a critério da Administração, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral;

2.2 A justificativa para a utilização desse modelo em relação ao modelo tradicional é dirigida à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas e demais serviços elencados neste documento, visando ao aumento na eficiência da utilização dos veículos oficiais, no cumprimento das atividades da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.3 Em razão do porte da frota existente no órgão, da natureza de suas atividades, da frequência dos deslocamentos para outros municípios e estados da federação e demais especificidades inerentes à JFMS, o modelo mostra-se adequado, eficiente e econômico para suprir as deficiências de manutenção.

2.4 A utilização dessa modalidade de contrato é uma tendência crescente em órgãos públicos na administração direta e indireta, e na iniciativa privada, bem como nos demais poderes da República, em razão das inúmeras vantagens oferecidas.

2.5 Em consonância com os princípios da economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, que devem nortear as contratações da Administração, sugere-se a adoção desse modelo de contratação, como importante instrumento gerencial e operacional.

2.6. Resultados Esperados:

2.6.1. Redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes; redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

2.6.2. Flexibilidade do sistema de manutenção automotiva, por acesso facilitado a uma rede de serviços credenciada com qualidade e preços de mercado;

2.6.3. Agilidade na contratação, pois não haverá necessidade de abertura de procedimentos administrativos a cada quebra e/ou manutenção preventiva;

2.6.4. Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.6.5. Transparência e a facilidade de consulta aos gastos com manutenção;

2.6.6. Obtenção de informações sobre a manutenção da frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;

2.6.7. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva por meio de controle de gastos por veículo;

2.6.8. Diminuição do tempo de imobilização dos veículos da frota da JUSTIÇA FEDERAL, JFMS.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Forma de contratação: Licitação

3.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

a) A licitação não será compartilhada.

b) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.3 Tipo de Licitação

Menor preço

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) *Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa*".

4.2. A participação no processo licitatório NÃO está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa: Na pesquisa de mercado realizada, verificou-se não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme art. 10 do Decreto 8538/2015, inciso I. Dessa forma, é necessário ampliar a competição para que empresas não enquadradas como ME e EPP possam participar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As presentes especificações técnicas se destinam a regularizar a contratação dos serviços de fornecimento de sistema integrado para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários para o funcionamento da frota da JFMS;

5.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento, à rede credenciada, decorrente dos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE, restando claro que a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução;

5.4. A remuneração da CONTRATADA **será efetuada mediante taxa de administração**, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para a CONTRATANTE, admitindo-se a taxa zero ou valores negativos.

5.5. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para a CONTRATADA, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros;

5.6. A composição atual da frota de veículos oficiais, bem como as características básicas dos veículos (marca, modelo, ano de fabricação) encontram-se demonstradas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros veículos que vierem a ser incorporados por aquisição, doação, cessão ou empréstimo de quaisquer unidades da Justiça Federal da 3ª Região.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto da presente especificação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pela CONTRATADA, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos.

6.2. O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio de rede de oficinas, postos de combustíveis (lubrificantes e filtros) e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.3. A **manutenção preventiva** compreende todos os serviços executáveis em postos de serviço, oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e caminhões, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

01- A troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

02- A troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

03- A lubrificação de veículos;

04- A lavagem simples e completa;

05- A lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

06- A reposição de palhetas de limpador, correias de alternador etc.;

07- A substituição de itens do motor;

08- A limpeza técnica de motor e bicos injetores;

09- As regulagens de bombas e bicos injetores;

10- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos agregados.

6.4. A **manutenção corretiva** ou pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e caminhões, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de ativos da Justiça Federal, pessoas, materiais e documentos. São exemplos de manutenção corretiva:

01- Serviços de retífica de motor;

02- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

- 03- Serviços de instalação elétrica;
- 04- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 05- Capotaria;
- 06- Tapeçaria;
- 07- Funilaria e pintura;
- 08- Serviços no sistema de arrefecimento;
- 09- Serviços no sistema de ar-condicionado;

6.5. O Sistema Integrado para Gestão da Frota de veículos, objeto do presente Edital, deverá possuir as especificações técnicas em conformidade com este Termo de Referência.

6.6. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via *web* e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Será considerada, como base de gerenciamento, a Sede Administrativa da JFMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, onde deverá ser instalado o *software* de gerenciamento da frota, ou dado o acesso ao *website* do sistema de gerenciamento.

6.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

6.10. A rede credenciada e disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção da frota da CONTRATANTE, e se encontrar instalada/credenciada nas condições dispostas neste Termo de Referência.

6.11. O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio da rede de concessionárias, ou, ainda, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
- b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, observados os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constante ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE; ou

d) recondicionadas, sem comprometer a segurança do veículo, e só será admitida em razão de falta da peça no mercado ou da inviabilidade do custo da peça nova, limitando-se aos seguintes itens:

- 1) alternador de voltagem;
- 2) motor de arranque;
- 3) compressor de ar condicionado;
- 4) bomba de direção hidráulica;
- 5) módulo de injeção;
- 6) módulo de freio ABS;
- 7) suspensão;
- 8) bomba injetora;
- 9) turbina;
- 10) pistão hidráulico.

6.12. A possibilidade de se adquirir as peças pelo sistema fornecido pela CONTRATADA não implica renúncia por parte da CONTRATANTE de buscá-las diretamente no mercado, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública.

6.13. Havendo divergência significativa de preços e cotações de peças nos orçamentos apresentados, a CONTRATANTE dará preferência na contratação aos estabelecimentos que operarem com preços compatíveis com os encontrados no mercado.

6.14. Para o cálculo do valor dos serviços também será utilizado como referência máxima o cálculo do preço da mão-de-obra (pesquisa média) e do tempo de serviço (hora centesimal) obtidos no mercado.

6.15. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia e a CONTRATADA as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

6.16. O prazo de garantia para os serviços e peças será de 03 (três) meses contados da data de execução dos serviços, SALVO se garantia maior for oferecida pelo fabricante, como, por exemplo, baterias automotivas, amortecedores e outros, que têm garantia de um ano pelo fabricante, ou pela oficina prestadora de serviço.

6.17. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará a rede credenciada pela CONTRATADA, que há de dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

- d) dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada;
- g) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo.
- h) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- i) devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e lavados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- j) executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- k) no caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, comunicando-a do fato que motivou tal decisão, para que a mesma possa ser bloqueada no sistema e não seja mais utilizada pela CONTRATANTE.
- l) a CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA por meio de fiscais de cada Subseção Judiciária da JFMS.
- m) somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que observadas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excetuados neste Termo de Referência, e com autorização por escrito da CONTRATANTE.
- n) atender com prioridade às solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços.
- o) fornecer para a CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com data de início e de término dos respectivos serviços, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da CONTRATANTE.
- p) não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- q) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das peças e seus respectivos códigos, que poderão ser verificados por servidor designado pelo Gestor do Contrato.
- r) receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE.

s) se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela Internet da Ordem de Serviço aprovada pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA.

t) prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

u) providenciar termo de vistoria prévia, fornecendo 01 (uma) via à CONTRATANTE solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, por acidentes decorrentes da ação ou omissão, inclusive, que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço via sistema da CONTRATADA.

6.17.1. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades do interior do Estado que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

6.17.2. A SJMS reserva-se no direito de proceder a diligências, durante a vigência do contrato, a seu critério, como objetivo de comprovar o atendimento às condições acima referidas.

6.18. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de sistema operacional (*software*) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços em conformidade com as condições dispostas neste Termo de Referência.

6.19. O cupom fiscal emitido pelo prestador de serviço credenciado deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do servidor da Justiça Federal, por nome e/ou senha específicos e localidade onde for realizado o serviço.

6.20. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA, localizada na Capital e nos municípios (perímetro urbano e principais rodovias) de Mato Grosso do Sul, conforme o presente Termo de Referência.

6.21. A composição atual da frota de veículos oficiais, bem como as características básicas dos veículos (marca, modelo, ano de fabricação) encontra-se demonstrado neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros que vierem a ser incorporados por aquisição, doação, cessão ou empréstimo de quaisquer unidades da Justiça Federal da 3ª Região.

6.22. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que, para a CONTRATADA, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros.

6.23. Excepcionalmente, fora do Estado de Mato Grosso do Sul, a CONTRATANTE utilizará a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA.

7. INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS

7.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da SJMS o monitoramento sobre os Agentes e usuários do sistema.

7.2. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, devidamente autorizado pela SJMS, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

7.3. Para manutenções, o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador, e sem custo adicional para a SJMS, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- b) A identificação do veículo;
- c) O hodômetro do veículo na ocasião;
- d) As datas e os horários das transações;
- e) O código de identificação do ASJ, Agente de Segurança Judiciária;
- f) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- g) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- h) O valor total da operação.

7.4. Caso haja equívocos ou distorções nas transações, ocorridas na rede credenciada, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8. USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

8.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço adquirido.

8.2. Depois da operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

8.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da SJMS, que serão amplamente divulgadas.

8.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Esse consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização

de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da SJMS, com o objetivo de não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

9.2. A taxa de administração será aplicável na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados pela CONTRATANTE.

9.3. A adjudicação do objeto será global.

Justificativa:

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto. Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a divisão traria perda de economia de escala e reduziria a produtividade dos serviços. Ademais, a administração teria que gerenciar a atuação de mais de uma empresa.

A duas, porque sendo apenas uma contratada, há possibilidade de oferta de descontos maiores do que se houvesse desmembramento dos lotes, até porque há Subseções do interior do estado de MS que possuem apenas 1 ou 2 veículos.

Há perda de escala com o fracionamento em lotes, pois uma mesma empresa contratada para realização integral do objeto, poderá utilizar os mesmos recursos ferramentais e operacionais como mão de obra, por exemplo, para a execução dos serviços

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Para fins de análise das propostas apresentadas serão considerados os valores percentuais estimados constantes nos autos da licitação.

10.2. A taxa de administração apresentada na proposta já deve vir acrescida de todas as despesas ou encargos (mão de obra, impostos, contribuições, seguros, tributos, tarifas, treinamento, etc.).

10.3 Não serão aceitas propostas com taxa de administração superior à estimada.

10.4. Será admitida a oferta de taxa zero ou de percentual negativo.

DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul,	1,48%

por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas.	
--	--

11. ESTIMATIVA DE GASTOS

11.1. O valor anual foi obtido a partir das planilhas estimadas de custo mensal médio, por 12 (doze) meses integrais, totalizando R\$ 30.857,28 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) assim especificado:

Item - Especificação - Valor Mensal estimado

- 1 - Fornecimento de Lubrificantes R\$ 80,79
- 2 - Fornecimento de Peças R\$ 1.993,03
- 3 - Fornecimento de Pneus R\$ 70,36
- 4 - Serviço de Manutenção dos Veículos R\$ 323,18
- 5 - Serviço de Lavagem R\$ 70,00
- 6 - Serviço de Alinhamento/balanceamento/cambagem/caster R\$ 34,08

11.2 - A indicação de quantitativos e valores estimados a serem despendidos não configura compromisso de aquisição por parte da JFMS, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista. Tais valores foram obtidos pela atualização monetária das despesas do ano anterior (2018) pelo índice IPCA-E, à exceção do item "Serviço de Lavagem" que teve seu valor mensal incluído por estimativa simples.

11.3 - A efetiva aquisição de produtos será realizada de acordo com a demanda da frota veicular da JFMS.

Especificação	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
Fornecimento de peças, materiais e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da JFMS.	12	Mês	2.144,18	25.730,16
Serviços de manutenção em geral dos veículos que compõem a frota da JFMS.	12	Mês	427,26	5.127,12
TOTAL			2.571,44	30.857,28

12. INSTRUMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13. PRAZOS

13.1. O início da execução dos serviços se dará a partir da data definida na ordem de serviço (OS), que será emitida em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

13.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data constante na OS, a contratada deverá implantar os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da SJMS com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip, ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados.

13.2.1. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA, referidos no item anterior, compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de usuários.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre sua correta utilização, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

14.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.3. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data definida na ordem de serviço para início da execução dos serviços, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, Agentes de Segurança Judiciária, e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Número da frota;

- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- j) Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- k) Capacidade do tanque;
- l) Nome e CPF (cadastro de pessoa física) dos ASJs, Agentes de Segurança Judiciária, e condutores autorizados;
- m) Hodômetro.

14.4. Solicitar à empresa o cadastramento dos ASJs, Agentes de Segurança Judiciária, e outros servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).

14.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via para o respectivo veículo.

14.6. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação, descredenciados, furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

14.7. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

14.8. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

14.9. Designar Agentes de Segurança Judiciária, e ou servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em observância às normas e legislação vigentes.

15.2. Fornecer cartão para cada veículo pertencente à frota da JFMS e para novos veículos, bem como no caso de reemissão de cartão por perda ou dano, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.3. Manter, *on line*, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

15.4 . Repassar o pagamento para a rede credenciada que prestou serviço(s) à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da ORDEM BANCÁRIA de pagamento efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restando claro e estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. A Contratada deverá manter junto à rede credenciada identificação ou outro documento hábil relativo à adesão a sua rede de serviços.

15.6. Providenciar a imediata correção de erros no processamento dos dados referente aos serviços executados, comunicando à CONTRATANTE ou quando por esta solicitado.

15.7. Disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia útil da solicitação da CONTRATANTE, indicação da rede credenciada para a realização de lavagem simples ou completa dos veículos.

15.8. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos condutores/usuários do cartão de controle, e pela capacitação dos usuários autorizados pela CONTRATANTE para gerenciamento e acesso aos relatórios, sem quaisquer ônus para a JFMS.

15.9. O treinamento será ministrado pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, na implantação do sistema e sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da Contratante.

15.10. Exigir da rede credenciada que seja informado, na Ordem de Serviço, o código original das peças (montadora) para conferência da Contratante.

15.11. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais de cobrança, conforme definições emanadas pela CONTRATANTE.

15.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados a executar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, nas localidades relacionadas no ANEXO 2.

15.12.1. Tal exigência se aplica também para serviços de lavagem simples e completa.

15.12.2. Deverá, ainda, manter rede credenciada nas cidades relacionadas no ANEXO 3 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.13. A Administração realizará cotações junto a três ou mais oficinas credenciadas da empresa contratada, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço.

15.14. Para os veículos em garantia, a CONTRATADA deverá credenciar concessionária(s) da marca do(s) veículo(s) para atendimento/revisões, preferencialmente no município sede da Subseção Judiciária da SJMS (ANEXO 2), em que o veículo se encontra, até o término do período determinado pelo fabricante ou montadora.

15.15. A CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo também outras localidades, mediante solicitação da JFMS, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido, nos seguintes casos:

15.15.1. O atendimento da empresa credenciada não esteja sendo considerado satisfatório.

15.15.2. O preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja de acordo com o do mercado.

15.15.3 Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante.

15.15.4 - Por quaisquer outras questões técnicas.

15.16. O sistema da CONTRATADA possibilitará, a qualquer tempo, a consulta e emissão *on line* de relatórios gerencial e operacional, por veículo, contendo basicamente:

a) identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, preço unitário do material, peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, bem como o subtotal disponível no cartão;

b) serviço de lavagem, lubrificação, troca de óleo, troca de filtros de combustível, óleo, ar, realizados, bem como a garantia das peças substituídas e dos serviços prestados, todos com os respectivos valores, individualizados;

c) relatório gerencial que aponte ao administrador da frota a necessidade de se proceder às trocas de óleo e de realizar a manutenção preventiva com base na quilometragem percorrida ou no tempo transcorrido da última manutenção;

d) relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos, atualizado a cada operação realizada pelo sistema da CONTRATADA, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
e

e) cadastro dos veículos com os dados do item 15.15 "a" e dos motoristas, que deverá conter Registro Funcional, Nome completo, CNH (número/categoria/validade), CPF e endereço de e-mail.

15.17. A CONTRATADA deverá criar relatórios cuja composição será submetida à apreciação da CONTRATANTE, anteriormente à utilização, visando à adequação das necessidades administrativas e gerenciais.

15.18. O registro das operações e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente.

15.19. A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo, de forma indelével, a identificação da Contratante em cada unidade, a saber; Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, devendo constar, ainda, marca, tipo, cor e placa do veículo, e a expressão "Veículo Oficial", de forma que impeça a manutenção ou a execução de serviço em outro veículo pertencente ou não à frota da CONTRATANTE.

15.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas pessoais aos motoristas, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (manutenção preventiva e corretiva), bem como fornecer primeira e segunda vias dos cartões, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

15.21. Nos relatórios gerenciais, relativos à manutenção de veículos, apresentados pela CONTRATADA deverão constar os seguintes dados: placa do veículo ou o código correspondente; identificação do Gestor do Contrato, identificação do condutor na entrada e retirada do veículo; identificação do estabelecimento credenciado, data e hora de entrada e saída do veículo, preço unitário de cada material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário de cada serviço, valor total da manutenção realizada, tipo da manutenção (corretiva / preventiva / acidente / reforma), quilometragem do veículo (hodômetro) no momento da entrada e saída do estabelecimento, garantia das peças e serviços em quilometragem e prazo, período de imobilização entre a data de entrada e saída do veículo no estabelecimento, bem como eventuais inconsistências da operação realizada.

15.22. A CONTRATADA deverá apresentar relatório das manutenções aprovadas pelo Gestor do Contrato ou responsável pela frota contendo: histórico das manutenções realizadas por estabelecimento credenciado, custo de manutenção por veículo, volume de gastos realizados por grupo de serviços, data e quilometragem do momento da troca de pneus, troca de óleo lubrificante e filtros a serem realizados no veículo com previsão de quilometragem para efetuar a próxima troca, histórico dos valores iniciais orçados pelas oficinas e os valores finais efetivamente aprovados pelo Gestor do contrato, total de horas de indisponibilidade do veículo na oficina para a execução da manutenção.

15.23. O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar: envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção; campo para justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

15.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site, para cada condutor/usuário autorizado pela JFMS, local para identificação mediante senha, que será utilizada para validar o serviço executado na rede de estabelecimentos credenciada.

15.25. A CONTRATADA deverá manter disponível à CONTRATANTE , em meio eletrônico, pelo período de 01 (um) ano contado da data de emissão da nota, as notas fiscais referentes aos serviços prestados pelos credenciados.

15.26. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a licitação.

15.27. Deverá a CONTRATADA disponibilizar um responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e orientação geral dos serviços VIA SISTEMA (*on line*) e TELEFONE, com poderes de representante / preposto para tratar com a CONTRATANTE, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, nº CPF, telefone de contato e e-mail.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. SANÇÕES

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

17.3.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

17.4. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

17.5. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

17.6. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

17.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

17.9. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

17.10. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

17.10.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

17.10.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

17.10.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

17.10.4. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

17.10.5. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

17.10.6. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

17.10.7. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

18. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento 1: Documento de cobrança

Emissor: Contratada

Destinatário: Fiscal do contrato

Meio: Formulada e entregue através de meios eletrônicos

Periodicidade: Mensal

Função: Pagamento

Documento 2: Comunicações derivadas de processo administrativo

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Meio: Eletrônico - endereço de e-mail apresentado na Proposta Comercial

Periodicidade: sempre que necessário

Função: comunicações e notificações

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

19.2. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

20.1.2. Definitivamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

21. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

21.1 Os itens a serem avaliados estão descritos no Índice de Medição de Resultados, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização, de outras obrigações da contratada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Fonte de Recursos: 0100

22.1.2. Fonte (Programa/Ação): PTRES 096903/JC – Julgamento de Causas na Justiça Federal

23. FORMA DE FATURAMENTO

23.1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

23.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ou disponibilizado eletronicamente no endereço eletrônico admms-sust@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Conforme disposto no Edital de Licitação.

25. REAJUSTE DE PREÇOS

25.1. A taxa de administração é irredutível, podendo ser reduzida mediante negociação em caso de prorrogação da vigência contratual.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a prestação de serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de sistema informatizado, compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 12 meses.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. No credenciamento, a licitante deverá observar se a rede credenciada atende os parâmetros estabelecidos na IN nº 01, de 19/01/2010, do MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

28. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

28.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados de acordo com disposto no Termo de Referência. Não atendidas as condições nele descritas, fica autorizada a glosa pela Administração, conforme disposto na tabela abaixo.

28.2 Mensurado o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança no valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.

28.3. Na fase inicial (primeiros 60 dias do efetivo início da execução), os resultados serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes de pagamentos (redutores).

28.3.1. Após esse período, ocorrerá a aplicação integral dos ajustes financeiros de pagamento (redutores), conforme as faixas previstas neste documento.

28.4. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR não afastará a aplicação de penalidade, conforme disposto no item 17.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Metas a cumprir	Manter o sistema em operação 24 horas por dia
Critério de Medição	Quantidade de horas em que sistema ficar inoperante
Forma de acompanhamento	Quando da utilização do sistema

Periodicidade	Quando da utilização do sistema
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento conforme o tempo em que o sistema ficar inoperante
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Valor a ser pago
Sistema inoperante por mais de 1 hora, até 2 horas	99% do valor da nota fiscal/fatura
Sistema inoperante por mais de 2 horas, até 3 horas	98,5% do valor da nota fiscal/fatura
Sistema inoperante por mais de 3 horas	98% do valor da nota fiscal/fatura
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados a executar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota em Campo Grande – MS, conforme disposto neste termo de referência
Metas a cumprir	Manter no mínimo 3 estabelecimentos credenciados
Critério de Medição	Análise de relatório quantitativo
Forma de acompanhamento	Relatório encaminhado pela empresa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não mantenha a quantidade mínima credenciada
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Valor a ser pago
Permanecer com menos de três estabelecimentos, por até uma semana.	99% do valor da nota fiscal/fatura
Permanecer com menos de três estabelecimentos, por mais de uma semana a duas semanas.	98,5% do valor da nota fiscal/fatura
Permanecer com menos de três estabelecimentos, por mais de duas semanas.	98% do valor da nota fiscal/fatura
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Finalidade	Garantir a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados nas localidades do interior do estado de MS, conforme disposto neste termo de referência
Metas a cumprir	Manter no mínimo 1 estabelecimento credenciado
Critério de Medição	Análise de relatório quantitativo
Forma de acompanhamento	Relatório encaminhado pela empresa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não mantenha a quantidade mínima credenciada
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Valor a ser pago
Permanecer sem rede credenciada na localidade, por até uma semana.	98% do valor da nota fiscal/fatura
Permanecer sem rede credenciada na localidade, por	97,5% do valor da nota fiscal/fatura

mais de uma semana a duas semanas.	
Permanecer sem rede credenciada na localidade, por mais de duas semanas.	97% do valor da nota fiscal/fatura
Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual	

29. CONSIDERAÇÕES GERAIS

29.1 - A licitante, ao participar da licitação, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá, se contratada, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SJMS				
ITEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO
01	CAMPO GRANDE	NISSAN SENTRA 2.0SV CVT	NRL 9271	2014
02	CAMPO GRANDE	GM ASTRA SEDAN	HSH 1413	2008
03	CAMPO GRANDE	TOYOTA COROLA 1.6 16V	HQH 8574	2002
04	CAMPO GRANDE	RENAULT FLUENCE SEDAN	HTO 3193	2012
05	CAMPO GRANDE	GM ZAFIRA ELEGANCE2006	EEF 2372	2008
06	CAMPO GRANDE	FIAT PALIO WEEKEND HLX	HSH 0735	2006
07	CAMPO GRANDE	NISSAN VERSA 2.0SV CVT	QAB6204	2019
08	CAMPO GRANDE	NISSAN VERSA 2.0SV CVT	QAB6205	2019
09	CAMPO GRANDE	MITSUBISHI L 200 GL	NRZ 3940	2013
10	CAMPO GRANDE	MB SPRINTER	BSV 5722	1999
11	CAMPO GRANDE	RENAULT MASTER L3H2	QAB 5546	2017
12	CAMPO GRANDE	RENAULT MASTER L1H1	QAB 5585	2018
13	CAMPO GRANDE	FIAT DUCATO CARGO	EEF 3913	2009
14	CAMPO GRANDE	AGRALE CAMINHÃO 8500	HQH 9506	2004

15	CAMPO GRANDE	TOYOTA HILUX SW4 SRV 3.0	EQX 9900	2012
16	CAMPO GRANDE	FORD FIESTA SEDAN	HSH 4976	2009
17	COXIM	NISSAN FRONTIER 4X4	HSH 0829	2006
18	DOURADOS	GM ZAFIRA ELEGANCE	EEF 2374	2008
19	DOURADOS	FIAT DOBLO CARGO	HSH 0732	2006
20	NAVIRAÍ	RENAULT CLIO 1.6 16V	HSH 0721	2006
21	PONTA PORÃ	FORD FIESTA SEDAN	HSH 4977	2009
22	PONTA PORÃ	I / VW PASSAT 2.0 T	FFT 3377	2012
23	TRÊS LAGOAS	RENAULT CLIO 1.6 16V	HSH 0719	2006

ANEXO 2 – FÓRUNS SEDE DA JFMS

SJMS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL		
SUBSEÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
PRIMEIRA	CAMPO GRANDE	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, CEP 79.037-102, Telefone: (67) 3320-1100, Fax: (67) 3326-3223
SEGUNDA	DOURADOS	Rua Ponta Porã, 1875, Jardim América, Dourados, CEP 79824-130, Telefones: (67) 3422-9804, 3422-9828, Fax: (67) 3422-9030
TERCEIRA	TRÊS LAGOAS	Av. Antonio Trajano, 852, Praça Getúlio Vargas, Três Lagoas, CEP 79.601-002, Telefones: (67)3522-9040, 3521-0645, 3521-6365
QUARTA	CORUMBÁ	Rua XV de Novembro, 120, Centro, Corumbá, CEP 9.330-000, Telefone: (67) 3233.8228, Fax: (67) 3232.1141
QUINTA	PONTA PORÃ	Rua Baltazar Saldanha, 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã, CEP 79900-000, Telefones: (67) 3431-1336, 3431-6833, Fax: (67)3431-0811
SEXTA	NAVIRAÍ	Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí, CEP 79950-000, Telefone: (67) 3461-6348, Fax: (67) 3461-3756
SÉTIMA	COXIM	Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro, Coxim, CEP 79.400-000, Telefone/Fax: (67) 3291-4018

ANEXO 3 – RELAÇÃO DE OUTRAS LOCALIDADES

ÁGUA CLARA, NOVA ALVORADA DO SUL, SIDROLÂNDIA, RIO BRILHANTE, CAARAPÓ, ITAPORÃ e MARACAJU.

ANEXO 4 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº _____, DE ____ DE _____ DE 20__.

CONTRATO: _____

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas e transporte de veículos por meio de guincho, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº _____-JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o Contrato nº _____, assinado em _____, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, constante do Processo SEI nº _____, **a partir de** _____.

Justiça Federal - MS

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

LOTE ÚNICO:

OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas.	

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;

f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a prestação de serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de sistema informatizado, compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 12 meses.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.

2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

=====

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx (CNPJ: xx)**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada CONTRATADA, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º **xx**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **xx**, (cargo), portador(a) do CPF n.º **xx** e do RG n.º **xx** (órgão expedidor), têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2019-PE/JFMS (**xx**) e Processo nº [0001961-40.2019.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da CONTRATADA (**xx**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços em referência se dará sob a forma de regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO INÍCIO

1. Na execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as condições dispostas do Edital do Pregão Eletrônico e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.

2. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, onde será apresentada a data efetiva do início dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx).

1.1. O valor mensal a ser pago efetivamente corresponderá ao total mensal dos gastos acrescidos/deduzidos da taxa de administração de xx%.

2. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

2.1. 2019: R\$ xx (xx); e

2.2. 2020: R\$ xx (xx).

3. Os preços estabelecidos nesta cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

A taxa de administração é irredutível, podendo ser reduzida mediante negociação em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento deverá ser feito mensalmente, a partir do 1º dia útil subsequente à prestação dos serviços, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O respectivo documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00 ou pelo e-mail admms-nuad@trf3.jus.br, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93”.

2.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos citados no subitem 2.1 atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome do Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção de Planejamento e Execução Financeira - SUFI da CONTRATANTE, antes do processamento do respectivo pagamento;

7. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a

serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na Cláusula décima sexta - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$ ao dia

365

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xx, Elemento de Despesa xx – xx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx. Os valores referentes a exercícios futuros serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.
2. Definitivamente, pelo gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2 - A prorrogação do prazo de vigência contratual está condicionada à demonstração, nos autos do respectivo processo, de que tal medida assegura a obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração, evidenciada com pesquisa de mercado para serviços similares, conforme Acórdão nº Acórdão 120/2018 - Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, cumprirá o disposto na Cláusula oitava - das condições de pagamento, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A gerencia do Contrato será exercida pelo diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018 e artigo 42 da IN nº 05/2017 do MPDG. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.4. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.5. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.6. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.7. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05 do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019-JF/MS e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx; e
- c) Processo Administrativo nº [0001961-40.2019.4.03.8002](#);
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx e e-mail [xx](#).

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.